



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

L E I Nº 1.967/80

\*\*\*\*\*

## "ISENÇÃO DE EMOLUMENTOS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI - PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de emolumentos, os documentos referentes à aprovação do loteamento e das construções de casas populares pela Cia. Estadual de Casas Populares - CECAP.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, EM 20 DE junho DE 1980

  
BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI

Prefeito Municipal -